



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICADO

L. 07 / 07 / 03  
N.º 2053 pag 04  
Jornal da Região

**DECRETO Nº 277 DE 26 DE MAIO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal visando desenvolver plano de urbanização, com edificações residenciais, autorizou a utilização de terrenos do Patrimônio Municipal, através de relação jurídica de concessão de uso e permissão de uso.

**CONSIDERANDO**, que transcorridos vários anos, alguns beneficiários não atenderam a finalidade, deixando os terrenos sem a destinação para os quais foram concedidos, beneficiando-se, assim, de especulação imobiliária em detrimento do desenvolvimento público municipal,

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal tem o dever constitucional de dinamizar o desenvolvimento do Município e zelar pelos próprios municipais, evitando o enriquecimento dos que se beneficiam da especulação imobiliária, em desfavor da Administração Pública, por inexistência de incorporação de casa residencial nos terrenos concedidos e permitidos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que nos termos das normas legais e contratuais de regência, tem o Poder Executivo Municipal o direito de revogar as concessões de uso reais e permissões de uso que não tenham atendido a destinação específica, não incorporando edificações nos terrenos, nos prazos estabelecidos.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica revogada a relação jurídica exteriorizada através do Contrato de Permissão de Uso nº 149/84, extraído do processo nº 9.356/94, referente ao lote nº 06 da quadra nº 58, da titularidade de ANGÉLICA FERNANDA DA SILVA, por não ter edificado no referido lote uma casa residencial, no prazo de três anos, revertendo-se o domínio útil ao Patrimônio Municipal, a quem pertence o domínio pleno.

**Art. 2º** - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar os procedimentos de que tratam as normas de regência, em especial o cancelamento do registro do contrato acima mencionado no Cartório do Registro Geral de Imóveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Saquarema, 26 de maio de 2002.*

ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito